

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS
NUP Nº 0.44494/2026 - MANUTENÇÃO DE ELEVADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTE E DO RESPONSÁVEL

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Responsável: Polyanna Marques Teixeira

Unidades Demandantes: Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento

Responsáveis pela demanda: Eulálio Rodrigues de Freitas – Ronnie Peeterson de Aquino Sousa

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Prestação de Serviços de Manutenções Corretivas e Preventivas permanente com fornecimento de peças de reposição para 1 (um) elevador de Marca OTIS, com capacidade para 06 (seis) pessoas ou 450 kg, com 04 (quatro) paradas, instalado na 104 Sul, Av. LO-1, Lote 09, Plano Diretor Sul, Palmas TO;

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1.1. Trata-se de aquisição de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com características padronizadas e usuais no mercado.

2.1.2. A contratação, enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de serviços de pequeno valor, observados os limites legais vigentes e a atualização monetária promovida por ato do Poder Executivo Federal.

2.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores caracterizam-se como serviços contínuos, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que são indispensáveis à manutenção das atividades administrativas, à segurança dos usuários e à conservação do patrimônio público. Em razão dessa natureza continuada, a contratação poderá observar as regras de vigência e eventual prorrogação previstas nos arts. 106 (05 anos) e 107 da referida Lei, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.M ED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Manutenções Corretivas e Preventivas permanente com	SV	12	R\$1.584,13	R\$19.009,56

fornecimento de peças de reposição para 1 (um) elevador de Marca OTIS, com capacidade para 06 (seis) pessoas ou 450 kg, com 04 (quatro) paradas, instalado na 104 Sul, Av. LO-1, Lote 09, Plano Diretor Sul, Palmas TO;				
<p>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.909,56 (Dezenove mil novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).</p> <p>2.2.1. A estimativa do quantitativo da presente contratação foi definida considerando a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, equipamento essencial ao funcionamento da unidade administrativa e à garantia da acessibilidade dos usuários.</p>				
<p>3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</p>				
<p>3.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente do elevador instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas – TO, localizada na Quadra 104 Sul, Avenida LO-1, Lote 09, Plano Diretor Sul, imóvel atualmente utilizado pela Administração Pública para atendimento das atividades institucionais da Pasta.</p> <p>3.2. O equipamento existente consiste em 01 (um) elevador da marca Otis Worldwide Corporation, com capacidade para 06 (seis) pessoas ou 450 kg, destinado ao deslocamento vertical de servidores, usuários, fornecedores e visitantes, especialmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, desempenhando função essencial para garantia da acessibilidade e continuidade dos serviços públicos ofertados pela unidade administrativa.</p> <p>3.3. Considerando que o prédio possui apenas um elevador em operação, a eventual paralisação do equipamento compromete diretamente a acessibilidade às dependências administrativas, o atendimento ao público, a mobilidade interna dos usuários e a regular execução das atividades institucionais, podendo ocasionar riscos à integridade física dos usuários, retenção de passageiros e interrupção parcial dos serviços públicos prestados pela Administração.</p> <p>3.4. A manutenção preventiva e corretiva mostra-se indispensável para reduzir riscos de falhas mecânicas e elétricas, preservar a vida útil do equipamento, minimizar ocorrências emergenciais e assegurar o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais regulamentações pertinentes à operação de elevadores.</p>				



63 3212-7001 (gabinete)
63 3212-7040 (recepção)



<https://www.palmas.to.gov.br/>
semas.palmas@gmail.com



Endereço: Quadra 104 Sul, Avenida LO 1, 43
Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77020-020



3.5. A contratação pretendida contempla a prestação contínua de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e atendimento emergencial, com fornecimento de peças e componentes novos, visando garantir a disponibilidade operacional do equipamento durante todo o período contratual, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança dos usuários e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Do contrato do imóvel e responsabilidade entre as partes:

3.6.1. O imóvel atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é objeto do Contrato nº 01/2022, vinculado ao NUP nº 0.19122/2024, o qual estabelece obrigações específicas entre LOCADOR e LOCATÁRIA quanto à conservação, manutenção e operacionalização da edificação.

Conforme disposto na Cláusula Quinta, item 5.1.1, compete ao LOCADOR:
“As obras ou serviços destinados a manter e/ou repor as condições de habilidades e usualidade do imóvel, são de responsabilidade do locador.

3.6.2. Dessa forma, verifica-se que permanecem sob responsabilidade do proprietário do imóvel as intervenções estruturais, adequações civis permanentes e demais serviços necessários à preservação das condições gerais de utilização da edificação, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura predial e à integridade física do imóvel.

3.6.3. Nesse contexto, poderão ser atribuídas ao LOCADOR, conforme a natureza da intervenção:

reformas estruturais; adequações civis permanentes; recuperação estrutural da edificação; substituição integral do elevador em caso de obsolescência estrutural; modernizações estruturantes do sistema de transporte vertical; correções relacionadas à infraestrutura elétrica predial que comprometam o funcionamento do equipamento; intervenções decorrentes de desgaste estrutural do imóvel.

3.6.4. Por sua vez, a Cláusula Quarta do contrato, item 4.1.3, estabelece como dever da LOCATÁRIA:

“Arcar com as despesas relativas a manutenção do imóvel, tais como: despesas com água, energia elétrica, manutenção de elevador”.

3.6.5. Assim, a responsabilidade pela manutenção operacional e contínua do elevador recai sobre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente no que se refere às



63 3212-7001 (gabinete)
63 3212-7040 (recepção)



<https://www.palmas.to.gov.br/>
semas.palmas@gmail.com



Endereço: Quadra 104 Sul, Avenida LO 1, 43
Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77020-020

atividades necessárias à preservação da funcionalidade, segurança e regular operação do equipamento durante o período de utilização do imóvel pela Administração Pública.

Nessa perspectiva, inserem-se como responsabilidades da LOCATÁRIA:

manutenção preventiva periódica; manutenção corretiva; atendimento emergencial; inspeções técnicas; regulagens e ajustes; lubrificações; substituição de peças decorrentes do desgaste natural de uso; contratação de empresa especializada; garantia da operacionalidade cotidiana do equipamento; atendimento às normas de segurança e acessibilidade aplicáveis à utilização do elevador.

3.6.6. Dessa forma, observa-se que o contrato de locação estabeleceu divisão objetiva de responsabilidades entre as partes, permanecendo com o LOCADOR as obrigações relacionadas à estrutura e habitabilidade do imóvel, enquanto à LOCATÁRIA incumbem os serviços de manutenção operacional do elevador durante a utilização da edificação pela Administração.

3.6.7. Nesse sentido, a presente contratação destina-se exclusivamente à manutenção preventiva e corretiva operacional do elevador existente na unidade administrativa, não abrangendo intervenções estruturais, modernizações integrais ou substituição definitiva do equipamento, hipóteses que poderão demandar avaliação específica quanto à responsabilidade contratual do LOCADOR.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social onde o Elevador – objeto do referido processo se encontra instalado: 104 Sul, Av. LO-1, Lote 09, Plano Diretor Sul, Palmas TO;

4.1.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.2.1. A contratação deverá ocorrer nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2.2. A critério da CONTRATANTE e de acordo com as especificidades de cada intervenção, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, sem quaisquer ônus adicionais para a SEDES;

6.3. Em nenhuma hipótese haverá realização de trabalho noturno, entendido este como o compreendido entre as 22h00min e 05h00min, e tampouco o pagamento de adicional noturno de mão de obra, salvo em caráter de urgência e com aprovação prévia da SEDES;

4.1.2.3. A CONTRATADA assumirá prontamente a manutenção preventiva e corretiva do elevador, com fornecimento e reposição de peças originais novas, sem ônus adicional para esta Secretaria pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogação, contados da data da assinatura do Contrato.

4.1.2.4. Para fins de recebimento e/ou confirmação da Ordem de Fornecimento, ou de



Serviço, oriundas deste instrumento, serão consideradas como recebidas pela empresa, o envio por e-mail, mensagem eletrônica ou através de aplicativo WhatsApp.

4.1.2.5. Em caso de alteração do endereço eletrônico da Contratada, esta é responsável por comunicar, imediatamente, à Contratante, através do endereço eletrônico **financassedes@gmail.com**, com o seguinte assunto: Urgente, alteração de e-mail da empresa (colocar o nome da empresa).

4.1.2.6. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais qualificados, especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades indispensáveis à execução dos serviços.

4.1.2.7. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e de equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

4.1.2.8. Os representantes da CONTRATANTE, responsáveis pela FISCALIZAÇÃO, e toda a pessoa autorizada por esta, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA

4.1.2.9. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.1.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo os serviços serem atendidos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.2.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos deste Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

4.1.2.11. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.1.2.12. Em caso de constatação de defeito do objeto a Contratada obriga-se a substituir a unidade do item em questão, sem ônus adicional para Contratante.

4.1.2.13. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

4.1.2.14. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas em lei.

4.1.2.15. As comunicações entre as partes serão sempre realizadas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo, através do endereço eletrônico financassedes@gmail.com.



63 3212-7001 (gabinete)
63 3212-7040 (recepção)



<https://www.palmas.to.gov.br/>
semas.palmas@gmail.com



Endereço: Quadra 104 Sul, Avenida LO 1, 43
Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77020-020



4.1.2.16. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Engenheiro Preposto, o qual será também o Responsável Técnico pelos serviços, com fins de representá-la técnica e administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefone residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

4.1.2.17. Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita, contendo as informações pertinentes em cada caso. Tais informações incluem o número do elevador; defeito apresentado; serviço realizado; nome do técnico responsável pelo serviço; número da ordem de serviço; horário de abertura do chamado; horário de chegada; horário de saída e relação das peças substituídas. Esse boletim deverá ser assinado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA. No momento da visita, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.

4.1.2.18. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.2.19. A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão ao Órgão em fins de semana, feriados e períodos noturnos, nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

4.2.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da contratada quanto à conclusão dos serviços executados.

4.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados, dos materiais aplicados e do pleno funcionamento dos elevadores.

4.2.3. Constatadas falhas, defeitos ou inconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus para a Administração, ficando suspenso o recebimento definitivo até a sua regularização.

4.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais aplicados pelo prazo



63 3212-7001 (gabinete)
63 3212-7040 (recepção)



<https://www.palmas.to.gov.br/>
semas.palmas@gmail.com



Endereço: Quadra 104 Sul, Avenida LO 1, 43
Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77020-020



mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo, comprometendo-se a corrigir, sem ônus para a Contratante, quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

4.3.1.1. A correção de falhas, defeitos ou vícios constatados durante o período de garantia deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação da Contratante, salvo situações emergenciais que exijam atendimento imediato.

4.3.2. Durante a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada para atendimento das demandas relacionadas ao objeto contratado, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, contemplando o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos e peças necessários à execução dos serviços.

5.2. A contratação da solução de forma integrada visa garantir maior eficiência na execução contratual, assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos, reduzir o tempo de atendimento das ocorrências e evitar a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

5.3. A solução adotada permitirá a realização das manutenções preventivas programadas e dos atendimentos corretivos necessários, contribuindo para a segurança dos usuários, a conservação dos equipamentos e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração.

5.4. Para a presente contratação, será adotada a dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a indivisibilidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, bem como a interdependência entre as atividades executadas e o fornecimento dos materiais necessários à sua adequada realização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor formalmente designado como fiscal e gestor do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para

as providências cabíveis.

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Disponibilização de acesso aos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento do equipamento e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.

6.6. Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

6.7. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção do equipamento e instalações objeto do Contrato.

6.8. Avaliar e, quando cabível, implementar as recomendações técnicas apresentadas pela CONTRATADA relacionadas à segurança, funcionamento e conservação dos equipamentos.

6.9. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvadas os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.10. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs, transporte, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de seu pessoal.

6.11. Manter pessoal técnico habilitado à disposição da CONTRATANTE para atender aos chamados de emergência, quer tirando dúvidas, quer orientando as tarefas de manutenção;

6.12. Manter serviço de comunicação à disposição da CONTRATANTE, de forma a atender aos chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais;

6.13. Prestar os serviços técnicos especializados a seguir:

a) Durante o horário normal de trabalho:

- b) Efetuar, mensalmente, os serviços de manutenção preventiva dos elevadores, compreendendo inspeções, testes, ajustes, lubrificações, regulagens e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos. Quando necessário, deverão ser realizados reparos e substituições de componentes, peças, cabos, fiações e demais materiais necessários à manutenção dos elevadores e respectivos sistemas de comunicação;
- c) Realizar, quando necessário, serviços de limpeza técnica, conservação e acabamento das superfícies metálicas da cabina, sem prejuízo das atividades de manutenção contratadas;
- d) Atender aos chamados emergenciais no prazo máximo de 02 (duas) horas e aos demais chamados corretivos no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da comunicação da Contratante.
- e) Apresentar relatório técnico após cada manutenção preventiva ou corretiva, contendo os serviços executados, peças substituídas, irregularidades identificadas e recomendações técnicas.
- f) Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- g) Manter durante toda a execução contratual equipe técnica devidamente qualificada e habilitada para atuação em sistemas de transporte vertical.
- h) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, recomendações do fabricante e legislação vigente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Verificar a conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Registrar em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotar as providências necessárias para a regularização das falhas identificadas;
- d) Atestar as notas fiscais, após a verificação da adequada execução dos serviços, para fins de pagamento;
- e) Comunicar à autoridade competentes eventuais irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções ou outras medidas administrativas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, incluindo os materiais e peças aplicados, quando previstos na contratação.

8.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços executados no período de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, observadas as disposições da legislação aplicável e os procedimentos adotados pela Contratante.

8.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, na forma da legislação vigente.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Serão aceitas as propostas que atenderem integralmente às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. Considerando a natureza do objeto, não será exigida a apresentação de amostras.

9.1.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza integrada da solução, que contempla a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e peças necessários à execução do objeto, sendo tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso o seu fracionamento.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Habilitação jurídica; Habilitação fiscal, social e trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; E/OU Qualificação Técnica)

9.2.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar a documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências abaixo:

9.2.1.1. Habilitação Jurídica

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação.

9.2.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais declarações exigidas pela legislação aplicável.

9.2.1.3. Qualificação Técnica

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de elevadores ou equipamentos de características semelhantes ao objeto desta contratação.

9.2.1.4. Declarações e Impedimentos

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Demais declarações exigidas na legislação e no instrumento convocatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3700.08.122.8004.8414	3.3.90.39	16	150000009	R\$ 19.009,56

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Se aplicável)

11.1. Não se aplica

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. Não se aplica, tendo em vista que a solução adequada é a realização de procedimento licitatório.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)



RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
Atraso no atendimento de chamados corretivos	Média	Alto	Estabelecimento de prazo máximo para atendimento e aplicação de sanções em caso de descumprimento.	Contratada/ Equipe Técnica
Indisponibilidade de peças ou componentes necessários à manutenção	Média	Alto	Exigência de fornecimento de peças compatíveis e planejamento prévio pela contratada para reposição de componentes.	Fiscal/gestor de contrato
Execução inadequada dos serviços de manutenção	Baixa	Alto	Fiscalização contratual, exigência de qualificação técnica e apresentação de relatórios de manutenção	Fiscal/gestor do contrato
Paralisação prolongada dos elevadores	Média	Alto	Atendimento prioritário às ocorrências críticas e acompanhamento contínuo pela fiscalização do contrato.	Fiscal do contrato
Acidentes durante a execução dos serviços	Baixa	Alto	Exigência de utilização de EPIs,	Fiscal do Contrato

			observância das normas de segurança e capacitação da equipe técnica.	
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa	Alto	Fiscalização permanente, notificações formais e aplicação das penalidades previstas no contrato.	Contratante/ Fiscal de contrato

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratação observará integralmente o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais aplicáveis.

14.2. A Contratada deverá observar, as normas técnicas aplicáveis aos serviços de manutenção de elevadores, as normas de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes.

14.2. Este Termo de Referência constitui base legal para elaboração do edital e contrato.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.

15. ASSINATURAS

Requisitante:

(Assinatura eletrônica E-Palmas)

EULÁLIO RODRIGUES DE FREITAS

Coordenação de Manutenção e Obras
ATO Nº1.255 – NM

(Assinado eletronicamente)

RONNIE PEETERSON DE AQUINO SOUSA

Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento

Área Técnica que elaborou o TR:

(Assinatura eletrônica E-Palmas)

MARKSONVANO AMARAL MARQUES

Matrícula nº 300221

Data: Na data do sistema

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

(Assinatura eletrônica E-Palmas)

Polyanna Marques Teixeira

Data: Na data do sistema

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
AT Nº 1.262 - NM



63 3212-7001 (gabinete)
63 3212-7040 (recepção)



<https://www.palmas.to.gov.br/>
semas.palmas@gmail.com



Endereço: Quadra 104 Sul, Avenida LO 1, 43
Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77020-020



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo tr___manutencao_de_elevador.pdf do documento **00000.9.270223/2026** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO USUÁRIO	TIPO DE COMPROMISSO	DADOS DA ASSINATURA
EULÁLIO RODRIGUES DE FREITAS 157.262.403-59	ASSINATURA	16/06/2026 18:27:00 LOGIN E SENHA
RONNIE PEETERSON DE AQUINO SOUSA 818.734.333-87	ASSINATURA	16/06/2026 18:28:26 LOGIN E SENHA
MARKSONVANO AMARAL MARQUES 773.642.281-87	ASSINATURA	16/06/2026 18:31:18 LOGIN E SENHA
POLYANNA MARQUES TEIXEIRA 641.025.481-49	ASSINATURA	17/06/2026 13:03:29 LOGIN E SENHA